



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Parecer
Projeto de Lei Complementar nº059/2022
Mensagem nº041/2022

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 04/04/22
PRESIDENTE

Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: ***“Dispõe sobre o quadro e pessoal permanente da secretaria municipal de saúde - SMS do Município de Miguel Pereira e dá outras providências”.***

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Wania Santos da Silva Cardoso**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Evandro Carlos Cardoso Barreto**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no § 2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Exposição da matéria em exame:

O Presente Projeto de Lei objetiva aumentar o quantitativo de vagas no quadro de lotação de pessoal permanente, nos termos definidos na Lei Complementar nº038, de 28 de janeiro de 1998.

II - Conclusão do Relator:

Verifica-se que a matéria traz como anexo o que chama de “Cálculo de Despesas”, assinado por Roberto Maia Santana, **chefe da seção de apuração e frequência, matrícula 01/2361**, não se sabendo se tem atribuição funcional para assinatura do documento.

A matéria não se revela impactar as finanças e o orçamento do município, eis que, conforme se depreende do art.3º do Projeto de Lei, as despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação própria do Orçamento vigente, conquanto atendido os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por esta razão, este Relator vota pela **tramitação**.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

É como vota a Relatora.

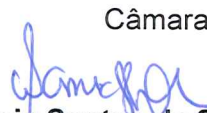
III - Decisão da Comissão:

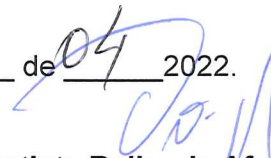
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 04 de 04 2022.


Wania Santos da Silva Cardoso
Presidente/Relatora


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Evandro Carlos Cardoso Barreto
Membro